



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS**  
RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 - CEP 36385-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 871/99**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM MÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CARRANCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Carrancas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante leilão público, à venda do veículo PASS/MICROÔNIBUS a diesel, marca IMP/ASIA TOPIC, ano de fabricação 1997, cor prata, chassi KN2FAD2A1VCO77398, avaliação mínima R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), conforme laudo de avaliação em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - A alienação mencionada neste artigo tem por objeto ter sido o veículo considerado bem inservível e será substituído por outro novo, a ser adquirido pela Prefeitura de Carrancas.

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

Carrancas, 07 outubro de 1999.

  
JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Carrancas